



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 808, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reajusta os subsídios dos agentes políticos fixados pela Lei nº 750, de 25 de março de 2020, que fixa os subsídios dos agentes políticos municipais.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os subsídios dos agentes políticos municipais no percentual 10,16 % (dez inteiros vírgula dezesseis centésimos pontos percentuais), obedecido ao que determina o inciso X do art. 37 da Constituição Federal na forma do previsto pelo art. 7º da Lei nº 750, de 25 de março 2020.

Parágrafo Único. A revisão de que trata o *caput* deste artigo, refere-se ao índice inflacionário verificado no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 referente a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor publicado pelo IBGE.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

São Sebastião do Oeste, 22 de fevereiro de 2022.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal